



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2017.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 39/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, com sede a Rua Natal, nº 2005, Centro, Cascavel-Pr., devidamente inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, representada por seu representante legal Sr. Pedro Arana, inscrito no CPF sob o nº 614.799.429-87 e portador do RG nº 4.358.320-4 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid.	Agente Adesivo-Sistema Adesivo. Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, um sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentárias de resina composta foto polimerizável. Frasco 5 ml.	FGM	40,00	1.400,00
10	20	Unid.	Cimento Restaurador Provisório: Composição: Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas.	VILEVIE	19,00	380,00
11	10	Pc	Cunha Interdental de Madeira: Descrição: Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa c/ 100 unidades graduadas em cores.	TDV	36,99	369,90
12	10	Unid.	Formocresol. Composição/Descrição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilíco 96°. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml	BIODINAMICA	8,72	87,20
15	10	Unid.	Porta amalgama em aço inox simples ponta fina. Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho: 14 cm. Embalagem com 1 unidade.	GOLGRAN	21,45	214,50
16	25	Unid.	Resina Fluida (Flow). Composição/Descrição: Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras.	FGM	47,82	1.195,50
22	50	Env	Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta. Composição/Descrição: Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais. Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável. Espessura: 4,0 mm. Comprimento: 170mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com 50 unidades de 4 mm x 150mm.	KDENT	2,20	110,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

45	3	Kit	Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil. Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone. Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterilização + região molar superior direito e inferior esquerdo + região de molar superior esquerdo e inferior direito + incisivos centrais superiores e inferiores + interproximal BiteWing + torre posicionadora + base de silicone).	MAQUIRA	55,60	166,80
46	20	Unid	Alavanca Apical Adulto: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade.	GOLGRAN	43,00	860,00
48	20	Unid	Alavancas Adulto: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço. Unidade.	GOLGRAN	96,00	1.920,00
49	20	Unid	Alavancas Infantil: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço. Unidade.	GOLGRAN	96,00	1.920,00
51	10	Unid	Alveóloto Luer Reto 12 cm: Composição / Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	94,00	940,00
56	15	Unid	Cureta de Lucas: Composição/Descrição: Aço inox. Número 85. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	18,21	273,15
74	10	Unid	Pinça Adson com dente: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	17,90	179,00
77	30	Unid	Seringa Carpule: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	36,00	1.080,00
86	20	Unid	Fluoreto de sódio Neutro tópico- Gel: Composição/Descrição: Fluoreto de sódio 2%, Tixotrópico. Uso odontológico. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	7,00	140,00
88	20	Kit	Verniz com Flúor. Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5%. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10ml + Solvente com 10ml. (álcool etílico).	FGM	31,05	621,00
89	50	Unid	Taça de Borracha Profilaxia para Contra-ângulo: Composição/Descrição: Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	1,86	93,00
95	6	Unid	Espátula Titânio dupla N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	GOLGRAN	57,00	342,00
96	6	Unid	Espátula Titânio com Ward N° 03: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	GOLGRAN	56,00	336,00
98	10	Unid	Espátula N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	21,50	215,00
100	100	Unid	Cabo para Espelho Adulto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	9,99	999,00
117	4	Unid	Pedra para afiar (Periodontia): Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Unidade	GOLGRAN	26,00	104,00
118	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 5-6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	16,10	241,50
119	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 11-12: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	12,74	191,10
120	120	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	14,70	1.764,00
121	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	16,60	249,00
122	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 17-18: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	16,60	249,00
141	15	Unid	Placa de Vidro 10 mm: Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10 mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	GOLGRAN	24,40	366,00
143	10	Unid	Tesoura Ouro: Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	17,10	171,00
145	10	Unid	Teste de Vitalidade Spray -50°C: Composição/Descrição: Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C. Frasco com 200 ml.	DCMA	39,99	399,90



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

162	6	Unid	Negatoscopio Odontológico com Lupa: Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado. Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve. Permite 3 posições de trabalho. Bivolt 110/220 V. Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela. Dimensão: 355 X 355 X 80 mm. Diâmetro da Lupa: 75 mm. Aumento da Lupa: 3,5 mm. Distância focal: +/- 90 mm. Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade.	ESSENCE	417,48	2.504,88
163	1	Unid	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico: Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de alumínio anodizado, leve, durável e resistente a autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automático. Registro na Anvisa. Largura: 1,8cm. Comprimento: 24cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com 3 Pontas para Periodontia: - T1-S: Remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental, Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T2-S: Remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental, 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T3-S: Remoção de tártaro pesado e supragengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.	SCHUSTER	3.040,00	3.040,00

3.2.1 O valor total do fornecedor é de R\$ 23.122,43 (Vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 39/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 39/2017.
 - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 39/2017.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
PEDRO ARANA – Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2017.
Página 6 de 6